



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 11 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1754

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	03
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	04
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS	04
EXTRATOS DE CONTRATOS	05

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.182, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. RESPONSÁVEL POR SUA ELABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

a. o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

b. A Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

c. a Lei Federal n.º 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

d. o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

e. a necessidade de planejamento integrado,

intersetorial e de longo prazo das políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Alegre, o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, instrumento de planejamento, estratégico, decenal destinado a orientar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, terá vigência de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado de forma participativa, intersetorial e alinhada às diretrizes nacionais e às especificidades do território municipal.

Art. 3º - O processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, observará as seguintes premissas:

- I. a criança como sujeito de direitos e prioridade absoluta nas políticas públicas;
- II. a primeira infância como fase decisiva do desenvolvimento humano;
- III. a intersetorialidade das ações políticas públicas;
- IV. a equidade no acesso aos direitos, considerando as desigualdades sociais e territoriais;
- V. a participação social e o controle social;
- VI. a transparência e publicidade dos atos e decisões.

Art. 4º - O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, será orientado pelos seguintes princípios, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância e o Marco Legal da Primeira Infância.:

- I. dignidade da pessoa humana;
- II. proteção integral;
- III. interesse superior da criança;
- IV. prioridade absoluta;
- V. corresponsabilidade entre família, sociedade e



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 11 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1754

Página 2 de 5

Estado;

VI. respeito a diversidade, às culturas infantis e às especificidades territoriais;

VII. escuta qualificada das crianças e das famílias.

Art. 5º - Constituem diretrizes gerais do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI:

I. promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

II. atenção integral à saúde da criança e da gestante;

III. garantia da Educação Infantil como direito da criança;

IV. fortalecimento da assistência social e proteção às famílias;

V. promoção do brincar, da cultura, do lazer e das vivências lúdicas;

VI. qualificação dos ambientes territórios e espaços públicos sob a perspectiva da criança;

VII. fortalecimento da governança, da gestão intersetorial, do monitoramento e da participação social.

Art. 6º - Fica criada a Comissão Municipal Intersectorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, responsável por coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersectorial será composta por representantes:

I. Dos Departamentos Municipais que atuam direta ou indiretamente na política - da primeira infância, incluindo, no mínimo:

- a) Departamento Municipal de Educação
- b) Departamento Municipal de Turismo e Cultura
- c) Departamento Municipal de Assistência Social
- d) Departamento Municipal de Saúde
- e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Departamento Municipal de Meio Ambiente
- g) Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA;

i) Conselho Municipal de Educação;

j) Sociedade Civil, incluindo organizações, fóruns, conselhos, movimentos sociais e representante de família, assegurada a diversidade de representações.

§1º - A composição, o número de membros e a coordenação da Comissão serão definidos por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º - A participação da comissão será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º - Compete a Comissão Municipal Intersectorial:

I. planejar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

II. articular os diferentes setores da administração pública e da sociedade civil

III. coordenar o diagnóstico da realidade local da primeira infância;

IV. promover processos participativos, escutas e audiências públicas;

V. elaborar a versão preliminar e a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

VI. submeter o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI à apreciação do CMDCA;

VII. acompanhar os encaminhamentos para sua aprovação.

Art. 9º - O processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deverá assegurar:

I. a participação ampla e democrática da sociedade;

II. a realização de escutas e consultas públicas;

III. a publicidade dos documentos, etapas e resultados;

IV. a articulação com os planos setoriais e instrumentos de planejamento municipal.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 11 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1754

Página 3 de 5

Art. 10 – Após concluída a elaboração, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deverá ser:

- I. apreciado e deliberado pelo CMDCA;
- II. encaminhado ao Poder Executivo para as providências legais;
- III. submetido a aprovação da Câmara Municipal;
- IV. homologado pelo Prefeito Municipal;
- V. amplamente publicizado junto a sociedade.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignado no orçamento vigente.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Decreto elaborado com participação técnica do Departamento Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 11 de junho de 2026

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

MARIA DOLORES SANCHES ARROYO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.122, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável para acompanhamento da Atas de Registros nºs. 74/2026, 75/2026, 76/2026, Processo nº 14/2026 do Pregão Eletrônico nº 07/2026”.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar MARIA DOLORES SANCHES ARROYO, portadora do RG nº 12.665.293-4 e CPF nº 057.707.948.44, ocupante do emprego público em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Educação, devidamente habilitada nesta Prefeitura para exercer a função de GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO dos contratos 74/2026, 75/2026 e 76/2026, processo nº 14/2026 e pregão eletrônico nº 07/2026, firmado pela municipalidade de Alto Alegre com as empresas adiante nomeadas, cujo objeto é: “OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

I. Empresa: DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 11 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1754

Página 4 de 5

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.205/0001-06, sediada na Rua Brasil, nº 725, Bairro Centro, na cidade de Penapolis/SP, CEP: 16.300-001, neste ato representada pelo Sr(a) Wilson Rodrigues de Souza, portador do RG nº. 7.188.888 e CPF nº. 705.794.078-53, Procurador, na qualidade de vencedora dos itens constantes no anexo da Ata de Registro nº 74/2026, Processo nº 14/2026 e Pregão Eletrônico nº 07/2026, sendo o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa vencedora no valor total de R\$ 251.260,51 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos);

II. Empresa: MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.349.003/0001-64, sediada na Av Joao Cernach, nº 725, Bairro Centro, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-054, neste ato representada pelo Sr(a) Matilde Martins Coutinho, portador do RG nº. 7.609.304 SSP/SP e CPF nº. 073.223.638-09, Proprietaria, na qualidade de vencedora dos itens constantes no anexo da Ata de Registro nº 75/2026, Processo nº 14/2026 e Pregão Eletrônico nº 07/2026, sendo o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa vencedora no valor total de R\$ 31.784,28 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

III. Empresa: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.160.157/0001-73, sediada na Rua Piaui, nº 65, Bairro VILA MOIMAZ, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.202-007, neste ato representada pelo Sr(a) Luiz Eduardo Andreaze, portador do RG nº. 7.571.988-5 e CPF nº. 802.931.668-20, Socio-Administrador, na qualidade de vencedora dos itens constantes no anexo da Ata de Registro nº 76/2026, Processo nº 17/2026 e Pregão Eletrônico nº 07/2026, sendo o preço registrado, as

especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa vencedora no valor total de R\$ 248.332,65 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de junho de 2026.
96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

CIENTE:

MARIA DOLORES SANCHES ARROYO

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2026 –

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: ERIKA SOARES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 11 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1754

Página 5 de 5

ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL PRADRE JOÃO W. BRAEM, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Valor: R\$ 2.484,54. Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 31/08/2026. Carlos Sussumi Ivama, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 74/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2026 -

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: R\$251.260,51. Assinatura: 11/06/2026. Vigência: 11/06/2027.

CONTRATO N.º 75/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2026 -

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor: R\$31.784,28. Assinatura: 11/06/2026. Vigência: 11/06/2027.

CONTRATO N.º 76/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2026 -

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor: R\$248.332,65. Assinatura: 11/06/2026. Vigência: 11/06/2027.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro